

**LEI N° 3831/2021**

**SÚMULA:** Fica em extinção o cargo de Cuidador Social e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ decretou e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a presente LEI:**

**Art. 1º** Fica em extinção o cargo de Cuidador Social, Grupo Assistente, Classe G3, criado pela Lei nº 3.038, de 28 de janeiro de 2015, assegurados os direitos adquiridos aos atuais ocupantes até que se dê a vacância do cargo.

**Art. 2º** Os servidores ocupantes do cargo em extinção poderão ser disponibilizados para o exercício de atribuições correlatas às previstas para o cargo, observado o nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional compatíveis com as funções anteriormente exercidas.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 13 de setembro de 2021.

**Moacyr Elias Fadel Junior  
Prefeito Municipal**